



CONVÊNIO ____/2020 QUE ENTRE SE CELEBRAM A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE _____, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 790, Bairro: Pirajá, na Cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ: 02.565.348/0001-51, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada por sua diretora, Sra. **Tânia Maria Sampaio de Araújo Ferreira** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE _____**, inscrita no CNPJ: _____, doravante designada por CONVENENTE, com sede na _____ Nº _____ Bairro: _____ Caxias – MA CEP: _____ - _____, Telefone: _____, representada pela, Sra. _____, firmam entre si o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo possibilitar, por meio da realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional dos (as) alunos (as) dos cursos de bacharelados e tecnólogos da CONVENIADA, através de prática pré-profissional, realizada na CONVENENTE, que propicie o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, em situações reais de vida e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Os Estagiários (as) não terão qualquer vínculo empregatício com a CONVENENTE, na forma da lei federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADES

O Estágio dar-se-á em setores e áreas de interesse da CONVENENTE em atividades que guardem estreito relacionamento com a formação acadêmica do Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado pelo Estagiário (a) e o representante da CONVENENTE, com a interveniência obrigatória da CONVENIADA, nos termos da lei federal nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Compromisso de Estágio constituirá parte integrante do presente instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário (a) e a CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETÊNCIA DA CONVENIADA

Compete à CONVENIADA:

- I. Encaminhar Estagiários (as) mediante solicitação da CONVENENTE, conforme critérios estabelecidos pela CONVENIADA em regulamento próprio;
- II. Elaborar e encaminhar para aprovação da CONVENENTE os Termos de Compromisso de estágio, como parte interveniente;
- III. Proceder a orientação, supervisão e a avaliação do Estágio;
- IV. Informar à CONVENENTE, todos os desligamentos de Estagiários (as) da CONVENIADA, por qualquer motivo, inclusive conclusão de cursos;
- V. Revogar Convênio para celebração de Estágio e não renovar Termos de Compromisso respectivos, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas para o Estágio.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETÊNCIA DA CONVENENTE

Compete à CONVENENTE:

- I. Aprovar o Estágio do aluno através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Proporcionar ao (a) estagiário (a) atividades compatíveis com sua área de formação acadêmica e em horários que não prejudiquem as suas obrigações escolares;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio será extinto por um dos motivos:

- I. Término do compromisso;
- II. Abandono, caracterização por ausência não justificada;
- III. Conclusão ou interrupção do curso;
- IV. Comportamento incompatível, por parte do estagiário (a), com os regulamentos e normas de procedimentos da CONVENENTE;
- V. No caso das partes deixarem de cumprir dispositivos do Termo de Compromisso de Estágio;
- VI. Por interesse ou conveniência da CONVENENTE;
- VII. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a CONVENENTE comunicará o fato a CONVENIADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo **prazo de 04 (quatro) anos, contados** da data de sua assinatura e poderá ser alterado através de Termos Aditivos, ou rescindidos, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

§ 2º - Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral da FACULDADE CET

Testemunhas:

1. _____

2. _____